

Itabiraprev – Instituto de Previdência de Itabira
Instituído pela Lei nº 4.456 de 2011
CNPJ 14.827.712/0001-93

PORTARIA N. 0203, DE 01, DE SETEMBRO DE 2016.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição de Professor (a) / Especial do Magistério à servidora que especifica.

O Instituto de Previdência de Itabira – Itabiraprev, através da Diretora do Departamento de Benefícios, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 4.799, de 16 de abril de 2015, publicada no dia 23 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a partir do dia 01 de setembro de 2016, a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A) / ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS a 025a05m20d = 9.295 dias**, fixados no valor de **R\$ 3.881,96** (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), à **servidora VANDA REGINA FAJARDO OLIVEIRA, matrícula 4610-8/1, 55 anos de idade**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Itabira, com fundamento legal no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e artigo 63, da Lei Municipal nº 4.456, de 30 de agosto de 2011.


Art. 2º A forma de reajuste do benefício será na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, como preceitua o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira, 01 de setembro de 2016.

*168º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Geny Augusta de Jesus"*


AMANDA MARIA DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
ITABIRAPREV


CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETORA-PRESIDENTE
ITABIRAPREV